CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Diretoria Legislativa
Coordenadoria de Registros e Pronunciamentos
Setor de Redação Legislativa

Câmara Municipal de Rio Branco
15
SETOR DE REDAÇÃO LEGISLATIVA
Est. do Acre
Beatriz

ATA DE REUNIÃO, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Ata da 3ª reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF e Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação - COFT - 4ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura.

Aos doze dias do mês de março do ano de 2024, às 09h55, na Sala de Reuniões da Câmara, sob a presidência do vereador Rutênio Sá, presentes ainda os vereadores: Célio Gadelha, Francisco Piaba, Ismael Machado, João Marcos Luz e Samir Bestene, foi declarada aberta a reunião. Estiveram ainda presentes, a equipe da Procuradoria do Município, representada pelo Dr. James Antunes; da Câmara, representada pelo Dr. Renan Braga e Braga e o secretário de Gestão Administrativa, Jonathan Santiago. Lida a pauta de matérias: **Veto n°2/2024** - veto parcial ao Autógrafo n° 128/2023, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº 32/2023, de autoria da Mesa Diretora, o qual "Organiza a Procuradoria-Geral da Câmara Municipal de Rio Branco"; aberta a discussão, o corpo jurídico do Executivo argumentou a ratificação do parecer jurídico do Município pelo veto à matéria em pauta. Em contrapartida, o procurador Renan Braga expôs defesa jurídica pela derrubada do veto imposto pelo Executivo, isso, no que tange ao inciso II do Projeto de Lei Complementar em questão. Em réplica, o Dr. Antunes se contrapôs aos argumentos trazidos pela procuradoria da Câmara, ao passo que reafirmou suas considerações sobre o tema. Dra. Aury, por sua vez, corroborou a postura do Executivo frente à celeuma. Dr. Santiago, no seu tempo, defendeu a prerrogativa política do Legislativo. Quando em votação, o **Veto foi mantido unanimemente na CCJRF. Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6° Bimestre e Relatório de Gestão Fiscal do 3° Quadrimestre, do exercício de 2023;** parecer da relatoria pela aprovação da matéria; relatório **aprovado por unanimidade pelos membros da COFT, nos termos da relatoria. Projeto de Resolução Legislativa n°1/2024** - Regulamenta o acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco; parecer do relator pela aprovação da matéria; votação: **aprovado por unanimidade na CCJRF, nos termos da relatoria.** As demais proposições presentes nas Comissões serão apreciadas na próxima reunião. Nada mais havendo a constar, a reunião foi encerrada às 10h45. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata, que após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada pelos vereadores membros das Comissões competentes:

CÉLIO GADELHA
Suplente - COFT

ISMAEL MACHADO
Pres. COFT

JOÃO MARCOS LUZ
Titular – CCJRF e COFT

RUTÊNIO SÁ
Pres. CCJRF

SAMIR BESTENE
Titular - CCJRF

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque

Câmara Municipal de Rio Branco
16
SETOR DE REDAÇÃO LEGISLATIVA
Est. do Acre
Beatriz

ATA PLENÁRIA, 13 DE MARÇO DE 2024.

Ata da décima segunda Sessão Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Rio Branco, estado do Acre.

Aos treze dias do mês de março do ano de 2024, às oito horas e trinta e cinco minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco; sob a presidência da vereadora Lene Petecão, secretariada pelo vereador Fábio Araújo, presentes ainda os Vereadores: Antônio Morais, Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Elzinha Mendonça, Francisco Piaba, James do LACEN, Ismael Machado, João Marcos Luz, N. Lima e Samir Bestene; foi declarada aberta a sessão. A ata da sessão anterior foi aprovada por unanimidade. Não constaram ofícios do EXPEDIENTE DO DIA. Aberto o PEQUENO EXPEDIENTE. **Vereador João Marcos Luz** assomou a tribuna e se posicionou contrário à política de flexibilização das drogas, pauta em deliberação no Supremo Tribunal Federal – STF. **Vereador Francisco Piaba** assomou a tribuna. Parabenizou as mulheres pela data alusiva à Mulher e contextualizou diligências de indicações para Rio Branco. **Vereador N. Lima** assomou a tribuna. Cobrou solução à crise hídrica na capital e listou indicações de melhoria para a capital. **Vereadora Lene Petecão** assomou a tribuna. Requereu realização de audiência pública, próximo dia 18, para discussão de políticas em prol de pessoas com doenças renais crônicas **Vereador Célio Gadelha** assomou a tribuna. Tratou de alternativas à prevenção de enchentes. Reiterou defesa dos direitos dos clientes da Caixa Econômica Federal, esta, por melhores condições de atendimento. **Vereadora Elzinha Mendonça** assomou a tribuna. Cobrou da prefeitura a resolução da celeuma do desabastecimento no Município, ao tempo que relembrou a disposição de verbas à prefeitura destinadas ao Saerb. Atinente, indicou a suspensão da cobrança da tarifa de água aos munícipes afetados pela crise hídrica. Encerrado o pequeno expediente. Aberto o GRANDE EXPEDIENTE. **Vereador Ismael Machado** assomou a tribuna. Destacou programação alusiva à Semana Municipal do Autismo, projeto de sua autoria, e requereu realização de audiência pública, 25 de março, a fim do debate sobre a temática. Já em outra frente, o edil defendeu a liberação do FGTS aos trabalhadores afetados pela enchente dos rios. Tratou da problemática do abastecimento na capital. Em aparte o vereador João Marcos Luz. **Vereadora Lene Petecão** assomou a tribuna. Indicou revitalização do espaço cultural Lydia Hammes. Requereu realização de Sessão Solene a realizar-se no próximo dia 22. Defendeu a construção de abrigo de ponto de ônibus na Av. Sobral. Por fim, reapresentou, na forma de indicação, o projeto " Bueiro Ecológico", matéria bem quista, segundo a edil, pelo Ministério Público do Acre – MP/AC. **Vereador N. Lima** assomou a tribuna. Criticou a política ambiental da Esquerda, de outrora, no Estado, e a contrastou ao sucesso do agronegócio do presente. Em apartes: Lene Petecão, Samir Bestene e João Marcos Luz. Por fim, o parlamentar parabenizou o senador Petecão pela proposta de oferta de voos internacionais na Amazônia Legal. Em apartes: Samir Bestene e Lene Petecão. Encerrado o grande expediente. SESSÃO SUSPENSA. SESSÃO REABERTA. Em questão de ordem, **vereador Fábio Araújo** apresentou Proposta de Emenda à Lei Orgânica que altera o art. 77 da Lei Orgânica Municipal. Ainda pela ordem, **vereador Antônio Morais** apresentou Projeto de Decreto Legislativo para concessão do título de cidadania rio-branquense ao senhor Magno Pereira Malta. Aberta a ORDEM DO DIA. Registrada a presença dos (as) parlamentares: Antônio Morais, Arnaldo Barros, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Ismael Machado, James do LACEN, João Marcos Luz, N. Lima e Samir Bestene. Lida a pauta das matérias: **Veto nº16/2023** - Veto Integral ao Projeto de Lei nº 43/2023 de autoria da Vereadora Lene Petecão, que deu origem ao Autógrafo nº 76/2023, o qual "Dispõe sobre prevenção e combate à importunação sexual no âmbito da Administração Pública; **veto**

Câmara Municipal de Rio Branco
17
SETOR DE REDAÇÃO LEGISLATIVA
Est. do Acre
Beatriz

mantido por oito votos; vencido o vereador Fábio Araújo. **Veto n°1/2024** - veto integral ao autógrafo n° 108/2023, oriundo do projeto de lei n° 47/2023, de autoria da vereadora Lene Petecão, o qual "institui a lei Lucas Begalli Zamora, que estabelece treinamentos preventivos em primeiros socorros aos profissionais da rede escolar em todo o Município de Rio Branco; após discussão, **veto mantido por insuficiência de votos por sua rejeição. Veto n°2/2024** - veto parcial ao autógrafo n° 128/2023, oriundo do Projeto de Lei Complementar n° 32/2023, de autoria da Mesa Diretora, o qual "Organiza a Procuradoria – Geral da Câmara Municipal de Rio Branco"; **veto mantido por unanimidade. Veto n°3/2024** - veto parcial ao Projeto de Lei n° 41/2023, que deu origem ao Autógrafo n° 121/2023, o qual "Institui o Programa Maria da Penha vai à Escola e dá outras providências"; após discussão, **veto rejeitado por unanimidade. Projeto de Lei n°40/2023** – Fica instituído o uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências não visíveis"; **aprovado por unanimidade, com emendas redacionais, inclusive em redação final. Projeto de Lei n°88/2023** – dispõe sobre a implantação do projeto " Adote uma Praça" no âmbito do Município de Rio Branco e dá outras providências"; **aprovado por unanimidade, com emendas redacionais, inclusive em redação final. Projeto de Resolução n°1/2024** - Regulamenta o acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco; **aprovado por unanimidade, inclusive em redação final. 2° Relatório quadrimestral 2023 – SEMSA, aprovado nas Comissões, somente para ciência plenária. Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6° Bimestre e Relatório de Gestão Fiscal do 3° Quadrimestre, do exercício de 2023, aprovado nas Comissões, somente para ciência plenária. Requerimento n°15/2024** – requer realização de audiência pública, 15 de março, para discussão do Projeto de Lei n°1/2024 – Plano Diretor do Município: **aprovado por unanimidade. Requerimento n°16/2024** – requer Moção de Pesar aos amigos e familiares de Edmilson Gomes Fonseca: **aprovado por unanimidade. Requerimento n°17/2024** – requer Moção de Aplausos à empresa Estação VIP: **aprovado por unanimidade. Requerimento n°18/2024** – requer realização de audiência pública, no próximo dia 18, para discussão de políticas de prevenção de doenças renais crônicas: **aprovado por unanimidade. Requerimento n°19/2024** – requer realização de audiência pública, no próximo dia 25, para discussão do cumprimento da Lei 2.428/2022 – Semana Municipal do Autismo: **aprovado por unanimidade. Requerimento n°20/2024** – requer realização de sessão solene, no próximo dia 22, para entrega do título de cidadão rio-branquense ao senhor Jair Bolsonaro: **aprovado por unanimidade.** Encerrada a Ordem do Dia. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às onze horas e dezoito minutos. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ela, Presidente, e, por mim, Secretário.

LENE PETECÃO
Presidente em exercício

FÁBIO ARAÚJO
1° Secretário

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Câmara Municipal de Rio Branco
18
SETOR DE REDAÇÃO LEGISLATIVA
Est. do Acre
Beatriz

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N°2/2024

Regulamenta o acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE,
Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1° Fica regulamentada, no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco, a aplicação da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5°, inciso II do § 3° do art. 37 e no § 2° do art. 216 da Constituição Federal.

Art. 2° O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I - Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), vinculado à Ouvidoria;

II - realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação.

Art. 3° Qualquer interessado poderá apresentar, por meio legítimo, pedido de acesso a informações.

§ 1° O pedido de acesso à informação conterá:

I - nome do requerente e número de documento de identificação;

II - dados para contato (endereço, e-mail e telefone); e

III - especificação clara e precisa da informação requerida.

§ 2° São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos do pedido de informações de interesse público

Art. 4° O pedido de acesso à informação será dirigido ao SIC, que atenderá de imediato o pedido, sempre que possível.

§ 1° Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no **caput**, o SIC deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

Câmara Municipal de Rio Branco
19
SETOR DE REDAÇÃO LEGISLATIVA
Est. do Acre
Beatriz

§2° O prazo referido no § 1° poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 3° A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

Art. 5° Compete ao SIC:

I - atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

II - conceder o acesso imediato à informação disponível;

III - informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades; e

IV - protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

Art. 6° Para o exercício de suas competências, o SIC poderá solicitar informações às unidades administrativas da Câmara.

Art. 7° No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à Presidência da Câmara, que se manifestará no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 8° Fica criada a Comissão de Acesso a Dados, informações e Documentos, cuja composição será definida em Ato da Mesa.

Art. 9° Compete à Comissão de Acesso a Dados, informações e Documentos:

I - assessorar a Mesa Diretora na regulamentação do acesso e da salvaguarda de dados, informações e documentos sigilosos da Câmara Municipal;

II - atuar como órgão consultivo, sob demanda da Mesa Diretora e da Presidência, nos procedimentos de fixação de categorias de sigilo de dados, informações e documentos, bem como nos processos de revisão ou desclassificação de sigilo;

III - emitir parecer técnico sobre manifestações ou recomendações de órgãos externos, bem como nos casos de omissão da legislação; e

IV - propor alterações nos procedimentos de acesso, classificação, tratamento e armazenamento de dados, informações e documentos sigilosos.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n°12.527, de 2011.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 14 de março de 2024.

LENE PETECÃO
Presidente em exercício

FÁBIO ARAÚJO
1° Secretário

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação Sâmia Cristina Franco de Carvalho e Sílvia Emília Cardoso de Freitas Cain para atuarem como Pregoeiras, sendo aquela titular e esta sua substituta, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.
Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação desta Câmara, na qualidade de membros titulares:
I - Sílvia Emília Cardoso de Freitas Cain, Analista Legislativo
II - Sâmia Cristina Franco de Carvalho, Agente Legislativo;
III - Gedhal Lincoln Ramos Bandeira, Analista Legislativo.
Art. 4º Designar os servidores Gedhal Lincoln Ramos Bandeira, Analista Legislativo, e Marcondes de Souza Moraes, Analista Legislativo, para atuarem como membros suplentes da Comissão Permanente de Contratação.
Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação os servidores:
I- Raimundo Nonato de Souza Oliveira, Agente Legislativo;
II- Érika do Nascimento de Souza Rocha, Agente Legislativo;
III- Maiara Karoline de Araújo Lopes, Assessora Especial.
Art. 6º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou revogue.
Art. 7º As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as Portarias nº 128/2023 (Pregoeiros Oficiais) e nº 423/2023 (Comissão Permanente de Licitação), haja vista tratarem-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei 8.666/93.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 13 de março de 2024.

Lene Petecão
Presidente

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N°2/2024

Regulamenta o acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE,
Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte:
RESOLUÇÃO
Art. 1° Fica regulamentada, no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco, a aplicação da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5°, inciso II do § 3° do art. 37 e no § 2° do art. 216 da Constituição Federal.
Art. 2° O acesso a informações públicas será assegurado mediante:
I - Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), vinculado à Ouvidoria;
II - realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação.
Art. 3° Qualquer interessado poderá apresentar, por meio legítimo, pedido de acesso a informações.
§ 1° O pedido de acesso à informação conterá:
I - nome do requerente e número de documento de identificação;
II - dados para contato (endereço, e-mail e telefone); e
III - especificação clara e precisa da informação requerida.
§ 2° São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos do pedido de informações de interesse público
Art. 4° O pedido de acesso à informação será dirigido ao SIC, que atenderá de imediato o pedido, sempre que possível.
§ 1° Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, o SIC deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:
I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.
§2° O prazo referido no § 1° poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.
§ 3° A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.
Art. 5° Compete ao SIC:
I - atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
II - conceder o acesso imediato à informação disponível;
III - informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades; e
IV - protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.
Art. 6° Para o exercício de suas competências, o SIC poderá solicitar informações às unidades administrativas da Câmara.
Art. 7° No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.
Parágrafo único. O recurso será dirigido à Presidência da Câmara, que se manifestará no prazo de 5 (cinco) dias.
Art. 8° Fica criada a Comissão de Acesso a Dados, Informações e Documentos, cuja composição será definida em Ato da Mesa.
Art. 9° Compete à Comissão de Acesso a Dados, Informações e Documentos:
I - assessorar a Mesa Diretora na regulamentação do acesso e da salvaguarda de dados, informações e documentos sigilosos da Câmara Municipal;
II - atuar como órgão consultivo, sob demanda da Mesa Diretora e da Presidência, nos procedimentos de fixação de categorias de sigilo de dados, informações e documentos, bem como nos processos de revisão ou desclassificação de sigilo;
III - emitir parecer técnico sobre manifestações ou recomendações de órgãos externos, bem como nos casos de omissão da legislação; e
IV - propor alterações nos procedimentos de acesso, classificação, tratamento e armazenamento de dados, informações e documentos sigilosos.
Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n°12.527, de 2011.
Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, 14 de março de 2024.

LENE PETECÃO
Presidente em exercício
FÁBIO ARAÚJO
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

PORTARIA Nº146, DE 12 DE MARÇO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ - AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Vereador da Câmara Municipal de Tarauacá, Senhor José Manoel dos Santos, 05 (cinco) diárias para o custeio das despesas decorrentes de alimentação e hospedagem geradas ao longo de seu deslocamento e estadia na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, durante o período de 12 a 16 de março do corrente ano, onde cumprirá Agenda Administrativa junto a SESACRE – Secretaria de Estado de Saúde, SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, SEE- Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, SANEACRE – Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tarauacá – Acre, 12 de março de 2024.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Pedro Claver de Souza Freire
Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACA

PORTARIA Nº147, DE 12 DE MARÇO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ - AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Tarauacá, Senhor Higor Oliveira de Souza, 05 (cinco) diárias para o custeio das despesas decorrentes de alimentação e hospedagem geradas ao longo de seu deslocamento e estadia na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, durante o período de 12 a 16 de março do corrente ano, onde acompanhará o Vereador José Manoel dos Santos em sua Agenda Administrativa.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tarauacá – Acre, 12 de março de 2024.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Pedro Claver de Souza Freire
Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá

Câmara Municipal de Rio Branco
21
SETOR DE REDAÇÃO LEGISLATIVA
Est. do Acre
Beatriz

ASSUNTO: RESOLUÇÃO LEGILATIVA 01/2024

AUTOR: MESA DIRETORA

DESPACHO

Juntada a ata da Reunião das Comissões Permanentes, ata da Sessão Ordinária, Redação Final, e exaurida a tramitação neste setor, encaminhamos os autos à Diretoria Legislativa para as providências necessárias.

Rio Branco/ ACRE, 19 de março de 2024.

Erivelto Freitas
Redator Legislativo